



EDITAL Nº 03/2011

Dispõe sobre a remoção, a pedido, dos estagiários remunerados do Ministério Público do Estado do Ceará.

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no desempenho de suas atribuições institucionais, com fundamento no art.37, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 c/c artigo 105, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 72/2008, que prevê a atividade de estagiários no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade do Procurador-Geral de Justiça disciplinar os preceitos normativos internos aplicáveis aos pedidos de remoção dos estagiários;

CONSIDERANDO o caráter pedagógico das atividades de estágio, que recomenda o exercício em áreas diversas de atuação, de modo a contribuir, qualitativamente, no desempenho das atividades acadêmico-profissionais dos estudantes, com ênfase na finalidade educativa do estágio.

CONSIDERANDO enfim, que as atividades de estágio constituem valiosos instrumentos de aprendizagem, por propiciar ao estagiário a complementação de sua atividade discente, mediante acompanhamento e avaliação permanentes, de modo a constituir instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público, para o conhecimento dos interessados, que está aberto concurso interno de remoção, por permuta, aos estagiários do Ministério Público do Estado do Ceará, lotados na Capital e Região Metropolitana.

Art. 2º A remoção por permuta de estagiário remunerado no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará será realizada dentro da circunscrição territorial referida no artigo anterior.

§ 1º O prazo para inscrição no concurso de remoção inicia-se no dia 02/02/2011 e se encerra no dia 11/02/2011.

§ 2º Poderão participar do concurso de remoção os estagiários que tenham, no mínimo, 06(seis) meses de lotação no mesmo órgão ou Promotoria de Justiça.

§ 3º Não será concedida ajuda de custo em decorrência da remoção.

Art. 3º O pedido de remoção será formalizado na sala do Núcleo Gestor de Estágio do Ministério Público do Estado do Ceará, situado na sede da Procuradoria Geral de Justiça, na rua Assunção, nº 1100, bairro José Bonifácio, mediante preenchimento de formulário para esse fim destinado, disponível no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça.

§ 1º O procedimento será devidamente protocolizado e atuado no setor de protocolo da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 4º A remoção por permuta somente será admitida entre estagiários de áreas de atuação distintas no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 5º É vedada a remoção de estagiário que esteja afastado de suas atribuições.

Art. 6º O pedido de remoção por permuta deverá ser instruído com a anuência formal da chefia imediata do estagiário.

Art. 7º Em caso de haver mais de um interessado em remoção específica, o desempate observará, de forma sucessiva, os seguintes critérios:

I- Maior escore nas avaliações trimestrais de desempenho;

II- Maior tempo de lotação no mesmo órgão ou Promotoria de Justiça;

III- Classificação na seleção que tenha prestado;

IV- Maior idade

Parágrafo Único. Havendo empate nos critérios estabelecidos no *caput* deste artigo, a escolha caberá a coordenadora do Núcleo Gestor de Estágio, após minuciosa análise de cada processo, observando sempre o interesse público.

Art. 8º Findo o processo de remoção, o Núcleo Gestor de Estágio publicará no sítio eletrônico da Procuradoria Geral de Justiça o resultado do concurso, com a lista na nova lotação dos estagiários.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Núcleo Gestor de Estágio.

registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA,

Em Fortaleza, aos 31 de janeiro de 2011.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

Procuradora Geral de Justiça